

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão/Entidade Proponente: Município de Anápolis	CNPJ: 01.067.479/0001-46
Gestor: Roberto Naves e Siqueira	Proposta FNS: 36000574809202300 Nº 39890002 Emenda Dep. Francisco JR
Endereço: Avenida Brasil Sul, 200 – Setor Central, Anápolis – GO, CEP 75080-240.	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Anápolis – Goiás	CNPJ do FMS: 06.169.881/0001-55
Gestor: Dr. Aladim Batista Nepomuceno Júnior	CPF: 644.645.631-04
Endereço: Rua 14 Quadra 22. Lote 23 – Bairro Village Jardim – CEP: 75063-710 – Anápolis/GO	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação de Assistência Social de Anápolis / Santa Casa de Anápolis	CNPJ 01.038.751/0001-60	CNES: 2361787
Representante legal: Ir. Marinêz Arantes da Silva		
Endereço: Rua Visconde de Taunay, 134 – Bairro Jundiáí		
Cidade: Anápolis - GO	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Filantrópica	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT (X) Outros: quimioterapia		
Dados bancários da FASA: Banco: 104 Agência: 2512 Operação: 003 Conta-corrente: 902632-4		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 meses	
	Início: Data da publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Município de Anápolis.	Término: 12 meses após a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Município de Anápolis.
Valor Total: R\$ 70.249,00 (setenta mil duzentos e quarenta e nove reais)		
Identificação do objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de indicação de emenda parlamentar impositiva, modalidade de convênio fundo a fundo com a SMS, com a finalidade de pagamento de prestadores de serviços (PJ), que prestam serviços para a Santa Casa de Anápolis.		
Justificativa: A Santa Casa de Anápolis (SCA) é um hospital geral, mantido pela Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), que há 76 anos se dedica à prestação de serviços de assistência à saúde para a população e tem como missão <i>“Cuidar de nossos pacientes de maneira humanizada, sustentável e transparente”</i>. É certificada pelo Ministério da Saúde (MS) como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS/Saúde), declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual. Com princípios e valores sólidos, por um lado se dedica ao desenvolvimento técnico de seus profissionais, do parque tecnológico e no aprimoramento contínuo dos processos e indicadores de qualidade, mas por outro lado, não abre mão de um atendimento humanizado, com aquela atenção e carinho que buscam responder aos anseios mais íntimos de nossos clientes. A Instituição é referência na prestação de serviços de média e de alta complexidade para o centro-norte do estado, que compreende mais de 60 municípios e conta com mais de 1,3 milhão habitantes. É habilitada pelo Ministério da Saúde e referência no Estado para vários serviços, dentre eles: Maternidade/Rede Cegonha: Figura hoje como a maior maternidade do interior e a segunda maior do estado de Goiás, é especializada em gestação de alto risco, tendo realizado mais de 95% dos partos dessa categoria em 1/4 do estado; UNACON: Importante centro estadual de tratamento oncológico, desde a prevenção, diagnóstico, intervenção cirúrgica, quimioterapia e em breve radioterapia; UTIs: conta com 40 leitos de terapia intensiva, sendo 20 leitos em UTI Adulto, 20 leitos de UTI Neonatal e Pediátrica (os únicos do centro-norte do estado); Centro Cirúrgico Geral: oferta cinco salas cirúrgicas, atendendo a diversas especialidades como: traumatologia-ortopedia, cirurgia torácica, pediátrica, neurológica, oncológica, ginecologia, obstétrica, entre outras; AME (Ambulatório Médico de Especialidades): que ocupa uma área física de aproximadamente 3.000 metros quadrados dedicados ao atendimento de pacientes 100% SUS que recebem assistência		

ambulatorial (não internados).

A Instituição está inscrita no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), possui diversas habilitações junto ao Ministério da Saúde, possui infra-estrutura, equipamentos de alta tecnologia, equipe de recursos humanos qualificada, ou seja, a Santa Casa de Anápolis possui experiência comprovada e possui capacidade gerencial, técnica e operacional.

O Hospital realiza anualmente quase 700 mil procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tem como tabela de referência a SIGTAP que está defasada e diversos procedimentos que não são reajustados há mais de 15 anos, porém os insumos e mão-de-obra para realização dos mesmos aumentam regularmente, alguns que são cotados em dólar têm diversos reajustes num ano e o déficit entre o valor recebido pelo procedimento SUS versus os custos para realizar o procedimento é assumido pela Instituição e tem gerado um déficit de aproximadamente R\$ 13 milhões em 2022.

A SCA emprega diretamente mais de 600 profissionais; é campo de estágio para mais de 1.200 estudantes acadêmicos/ano e realiza anualmente milhares de atendimentos assistenciais aos beneficiários do SUS. Vale destacar que a rede pública de saúde, infelizmente, não é suficiente para atender a demanda de beneficiários do SUS de forma eficiente, motivo pelo qual se faz necessário contar com o suporte das entidades filantrópicas como a Santa Casa de Anápolis, que juntas disponibilizam à sociedade carente mais de 110 mil leitos no Brasil, recebem pelo serviço prestado os valores constantes na tabela de preços SigTap, que é defasada.

Todo esse subfinanciamento é absorvido pelo Hospital e tem como consequência o acúmulo do déficit operacional, mas para não prejudicar a assistência a milhares de pacientes SUS, a Instituição é obrigada a contrair empréstimos junto a instituições financeiras, a fazer renegociação com fornecedores, a gerenciar diariamente os resultados deficitários da produção e, principalmente, contar com os recursos oriundos de emendas de parlamentares parceiros que contribuem significativamente para amenizar o déficit.

Diante disso, e que o Hospital possa continuar prestando assistência humanizada, com qualidade, segurança e eficiência a milhares de pacientes beneficiários do SUS, que a SCA apresenta este Plano de Trabalho, cujo recurso é imprescindível para auxiliar no custeio dos serviços ofertados pelo Hospital.

Resumo do histórico de atendimento SUS:

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	2022	Mês
	Quantidade	Quantidade
Procedimentos com finalidade diagnóstica	156.026	13.002
Procedimentos clínicos	121.434	10.120
Procedimentos cirúrgicos	4.329	361
Medicamentos	212	18
Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	996	83
Ações complementares da atenção à saúde	2.794	233
Ações relacionadas ao atendimento	29.906	2.492
SUBTOTAL	315.697	26.308
AIH - INTERNAÇÕES	2022	Mês
	Quantidade	Quantidade
02-Procedimentos com finalidade diagnóstica	40	3
03-Procedimentos clínicos	4.365	364
04-Procedimentos cirúrgicos	3.719	310
SUBTOTAL	8.124	677
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	2022	Mês
	Quantidade	Quantidade
Ações coletivas em saúde	1.705	142
Procedimentos com finalidade diagnóstica	270.859	22.572
Procedimentos clínicos	62.140	5.178
Procedimentos cirúrgicos	127	11
SUBTOTAL	334.831	27903
TOTAL GERAL	2022	Mês
	Quantidade	Quantidade
PROCEDIMENTOS SUS ANO 2022	658.652	54.888

Fonte: Relatório Numb3rs

Capacidade técnica, administrativa e operacional da FASA

A Fundação de Assistência Social de Anápolis, mantenedora da Santa Casa de Anápolis, declara que possui capacidade técnica, administrativa e operacional enquanto unidade Hospitalar com capacidade instalada disponível para realizar mensalmente mais de 10 mil doses de quimioterapia ambulatorial, mais de 2 mil atendimentos de urgência/emergência em obstetrícia/oncologia, quase 300 partos dentre outros procedimentos de média e alta complexidade.

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
▼ COMPLEMENTAR		
93 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	9	0
92 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	0
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
75 - UTI ADULTO - TIPO II	20	16
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10

▼ ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	11	8
05 - GASTROENTEROLOGIA	1	0
06 - GINECOLOGIA	3	2
08 - NEFROLOGIAUROLOGIA	2	1
09 - NEUROCIRURGIA	2	1
12 - ONCOLOGIA	5	4
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	6	5
14 - OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1
15 - PLASTICA	1	0
▼ ESPEC - CLINICO		
32 - CARDIOLOGIA	2	1
33 - CLINICA GERAL	10	9
36 - GERIATRIA	1	0
38 - HEMATOLOGIA	1	0
40 - NEFROUROLOGIA	1	0
42 - NEUROLOGIA	2	1
44 - ONCOLOGIA	7	6
▼ HOSPITAL DIA		
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	4	4
▼ OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	35	28
43 - OBSTETRICIA CLINICA	6	6
▼ OUTRAS ESPECIALIDADES		
34 - CRONICOS	25	25
▼ PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	12	10

Disponível: CNES - Santa Casa de Anápolis

5 – METAS

• Quantitativas:

Código procedimento	Procedimento	Metas	Indicadores	Ambiente	Prazo de monitoramento
0301010048	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	100	BPA	Ambulatorial	2 mês
0416010121	Prostectomia em oncologia	1	AIH	Hospitalar	2 mês

0416020025	Linfadenectomia pélvica em oncologia	2	AIH	Hospitalar	2 mês
0416120059	Quadrantectomia de mama em oncologia	2	AIH	Hospitalar	2 mês
0411010034	Parto cesariano	90	AIH	Hospitalar	2 mês

Observação: metas a serem atingidas será a manutenção da produção média mensal atual.

• **Qualitativas:**

Descrição	Meta (1º mês)
Taxa de ocupação de leitos de <u>enfermarias</u>	>= 70,0%
Taxa de ocupação de leitos de <u>UTI</u>	>= 70,0%

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 70.249,00 (setenta mil duzentos e quarenta e nove reais)	Valor mensal: R\$ 70.249,00 (setenta mil duzentos e quarenta e nove reais)– parcela única
---	---

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024			
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	R\$ 70.249,00
Maio		Novembro	
Junho		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias,

assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetiva pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer

natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde (FES), na forma deste Plano de Trabalho.

Anápolis-GO, 09/092024.



Ir. Marinêz Arantes da Silva
Diretora Executiva-FASA

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

SETOR DO HOSPITAL	SERVIÇO	QTD MESES	PREÇO MÉDIO UNIT. (mensal)	VALOR TOTAL
GERAL (PJ)	SISTEMAS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA (ELITE)	2	R\$ 35.124,50	R\$ 70.249,00
TOTAL R\$ 70.249,00				